



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO CODERN/APMC Nº. 104/15**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

A CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte/Administração do Porto de Maceió/APMC, empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0003-52, situada na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, através do Pregoeiro designado através da Instrução/APMC nº 009/19, de 15.02.2019, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto, 5.450/2005, e subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93; 13.303/2016 no que couber; 9.784/99 e suas alterações posteriores, além das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da *Instrução/APMC acima citada* e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão Eletrônico, terão como referencial de tempo obrigatoriamente o **horário de Brasília /DF**.

## **1.0 DO OBJETO**

1.1 Aquisição *de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo Sedã e 01 (uma) motocicleta nova, zero km.* com a finalidade de atender as necessidades da Administração do Porto de Maceió - APMC, conforme as especificações e condições constantes neste edital de licitação e seus anexos.

1.2 Especificações detalhadas constantes no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.portodemaceio.com.br](http://www.portodemaceio.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**DATA:** 18 do mês de Outubro do ano de 2019.

**HORÁRIO:** 14h00min (Horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 Caso o sistema “licitações-e” esteja indisponível ao Pregoeiro, por período superior a 2 (duas) horas contadas à partir do horário fixado para a realização da disputa de lances, aplicar-se-á a regra do subitem 2.2.

### **3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

3.1 Estarão impedidas de participar desta licitação e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.1.1 e Ainda:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.1.2 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.4 O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”, o interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 A declaração acima será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

## 5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

---

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

5.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 04.10.2019, até às 13h00min do dia 18.10.2019.**

**5.5 A realização da sessão de lances fica fixada para o dia 18.10.2019 às 14h00min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº 5.450/05.**

5.6 A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do e-mail: **licitacoes@portodemaceio.com.br**, após o encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no **prazo máximo de 03(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.**

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## 6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

---

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. O Pregoeiro verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b. **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito**, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c. Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,
- d. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro **poderá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado

	<p><b>COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN</b>  <b>ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC</b></p>	
---	---	---

o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará a conformidade da documentação de habilitação enviada via e-mail: **licitacoes@portodemaceio.com.br**

6.13 Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatorias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.15 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Administração do Porto de Maceió – APMC.**  
**Rua Sá e Albuquerque S/Nº - Jaraguá – Maceió – Alagoas**  
**CEP 57.025-180**  
**Setor de Licitações - Pregoeiro**  
**Pregão Eletrônico nº 006/2019**  
**Processo Administrativo nº 104/15**

6.16 Após a disputa de lances do Pregão, no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro em sessão pública, as proponentes convocadas deverão enviar proposta via e-mail: **licitacoes@portodemaceio.com.br** O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em conformidade com as regras estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**6.17 A apresentação dos originais deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da convocação do Pregoeiro, registrada em sessão pública.**

6.18 A Proposta de preço deverá esta de acordo com o Termo de Referência – anexo I deste edital.

## **7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.2 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

- c. Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d. Apresentarem proposta alternativa.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço por lote.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.10 ***O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.***

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da ADF – Autorização de Fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas neste instrumento convocatório.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Somente poderão participar deste certame, na condição de proponente, empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente. Os interessados deverão

apresentar integralmente os documentos de habilitação **elencados no item 7 do Anexo I – Termo de Referência – ANEXO I.**

8.2 A remessa dos documentos de habilitação deverá ser feita, num primeiro momento, via e-mail, obedecidos os prazos determinados pelo Pregoeiro em sessão pública, e após os originais, no mesmo prazo consignado para a remessa das propostas registrado no subitem 6.17.

**8.3 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

8.4 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via e-mail (licitacoes@portodemaceio.com.br) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.5 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

8.8 Os documentos comprobatórios relativos à regularidade fiscal terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

**8.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração do Porto de Maceió, para regularização da documentação.**

9



9.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 A prerrogativa regulamentada no item 8.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

---

**9.1 *Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.***

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão na forma eletrônica Decreto Federal nº 5.450/2005, devendo ser protocolizada na Secretaria Geral desta APMC.

9.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Após apreciação do recurso o Pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro desta Administração.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

---

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta ajustada

	<p><b>COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN</b>  <b>ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC</b></p>	
---	---	---

ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade competente desta Administração.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

## **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

---

11.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo Senhor Administrador do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo PREGOEIRO e sua equipe de apoio.

## **12.0 DA DESPESA**

---

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios desta administração oriundos da categoria econômica 222900 do PDG/2019

## **13.0 DO RECEBIMENTO**

---

13.1 O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista no item 8 (oito) do **Anexo I**.

## **14.0 DO PAGAMENTO**

---

14.1 As condições de pagamento estão descritas no item 14 (quatorze) do **Anexo I**.

## **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

15.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 9 (nove) do **Anexo I**.

## **16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

16.1 De acordo com o item 10 (dez) do **Anexo I**.

## **17.0 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

---

17.1 De acordo com o item 11 (onze) do **Anexo I**.

## **18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

18.1 De acordo com o item 12 (doze) do **Anexo I**.

## **19.0 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

19.1 De acordo com o item 13 do Termo de Referência – **Anexo I**.

## **20.0 DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.**

---

20.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo VIII deste Edital.

20.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Administração do Porto de Maceió.

20.4 Antes da assinatura do contrato será verificada a regularidade das CND's (via internet). O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

20.5 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.6 Os preços do objeto serão fixos e irrevogáveis.

## **21.0 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

---

21.1 A garantia que a contratada proporcionará será integral e cobrirá um período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, em conformidade com o Termo de Referência, contemplando os dois lotes.

21.2 A assistência técnica deverá estar disponível e ser prestada, no mínimo, a nível regional, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante, consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos de fabricação.

## **22.0 DAS PENALIDADES**

---

22.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e ficará impedido de licitar e contratar com a APMC pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

22.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato a APMC poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APMC, por prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

22.2.2. As sanções previstas nas letras “a” e “c” do item 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” do mesmo item, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.3. As sanções previstas no item 22.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

22.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da APMC, desde que formuladas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

## **23.0 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

---

23.1 De acordo com o item 16 do Termo de Referência – **Anexo I**.

## **24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

24.1 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no *horário de 08 as 12h e das 13 as 17h, de segunda as sextas-feiras, na sala do Pregoeiro*, situada no pavimento térreo da Adm. do Porto de Maceió, sito Rua Sá e Albuquerque S/Nº, Jaraguá – Maceió/AL, *fone (082) 2121-2757, ou através do e-mail: licitações@portodemaceio.com.br*

24.2. O número do CNPJ da Administração do Porto de Maceió é: 34.040.345/0003-52

21.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

24.4. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada:

24.4.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro.

24.5. O Pregoeiro não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

24.6. O licitante deve acompanhar fielmente os atos praticados na licitação, não podendo eximir-se das perdas resultantes da inobservância de quaisquer mensagens, avisos ou solicitações enviadas aos participantes através do sistema eletrônico.

24.7. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos disponibilizados neste Edital e seus anexos.

24.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

24.10. Este Edital e seus anexos serão disponibilizados, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, nos seguintes endereços eletrônicos:

24.10.1. Site da Administração do Porto de Maceió: **[www.portodemaceio.com.br](http://www.portodemaceio.com.br)**;

24.10.2. Site do BB Licitação Eletrônica: **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

## **25.0 DOS ANEXOS**

---

25.1 Integram este edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação
- c) Anexo III – Declaração de atend. ao disposto na CF/88, no inciso XXXIII, art. 7º;
- d) Anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- e) Anexo V – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- f) Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta de contrato

**Maceió/Alagoas, 03 de Outubro de 2019.**

**Cláudio Antônio Correia da Silva**  
Pregoeiro – Adm. Do Porto de Maceió  
Mat. 2958



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN  
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



PROCESSO CODERN/APMC Nº. 104/15  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019  
ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA



PROV. 104/15 F. 170

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ

PROCESSO N.º 00104/2015

### TERMO DE REFERÊNCIA (AJUSTADO)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 01 (um) veículo tipo Sedã e 01 (um) veículo tipo motocicleta, a fim de atender às necessidades desta Administração do Porto de Maceió.

1.2. Os veículos automotores novos, a que alude o item 1.1 deste Termo de Referência, são aqueles ofertados diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada desse, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.

#### 2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 Guarda Portuária, conforme folha 92 do Processo nº 104/15 (volume I), de 11 de agosto de 2016, solicitação do Chefe da Guapor.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO

##### 3.1. Justificativa

A aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) justifica-se pela necessidade de cumprimento das atribuições da Guarda Portuária desta APMC, haja visto não dispor há anos de veículos a este fim.

##### 3.2. Motivação

A presente aquisição visa atender a realização de atividades inerentes à defesa do patrimônio e mobilidade da segurança portuária, estabelecidas no regimento interno da Guarda Portuária, Plano de Segurança e determinações da ANTAQ, através de suas fiscalizações anuais.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1 Os veículos a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Pregão Eletrônico, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.



*[Handwritten signature]*



PROCONVE FLS 0

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

### 5.1. Veículo automotor tipo sedan Grupo 01

Fabricação:	Nacional ou Nacionalizado
Tipo:	Sedã
Quilometragem:	Novo 0 km (Zero quilômetro)
Ano de Fabricação e modelo	2018/2019 ou versão mais atualizada
Motor:	Potência a partir de 85 cv
Cilindrada:	Mínima de 1.390cm <sup>3</sup>
Combustível:	Flex
Portas:	04 (quatro)
Distância entre eixos:	Mínimo de 2.500mm
Cor:	Branca
Sistemas de Freios:	Freio: dianteiro a discos ventilados; ABS; Distribuição eletrônica de frenagem EBD
Direção:	Sistema hidráulico ou elétrico
Diversos:	Ar condicionado de fábrica; luz de leitura dianteira; airbag dianteiro para motorista e passageiro; painel de instrumentos; apoios de cabeça com ajuste na altura nos bancos dianteiros, no mínimo dois apoios de cabeça com ajuste na altura nos bancos traseiros; cintos de segurança no assento do motorista e do passageiro, vidros elétricos; vidro traseiro fixo com ante embaçante; limpador do para-brisa com intermitência fixa; iluminação de leitura; trava elétrica das portas; retrovisores externos com regulagem interna; jogo de tapetes em borracha; painel de instrumentos com conta giros; o veículo, objeto deste item, deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.); Manual de instrução.
Câmbio:	Manual mínimo de 05 (cinco) marchas
Garantia:	Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.
Outros equipamentos:	Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, e Certificação INMETRO de consumo de combustível, mínima categoria “B”.

### 5.2. Motocicleta tipo Trail – Grupo 02:

Fabricação:	Nacional ou Nacionalizado
Categoria	On/Off-road
Quilometragem:	Novo 0 km (Zero quilômetro)
Ano de Fabricação e modelo	2018/2019 ou versão mais atualizada
Motor:	4 tempos
Cilindrada:	Mínima de 149.3cc
Combustível:	Bicombustível ou Gasolina



*[Handwritten signature]*



PROCONVE  
*ADRIANO FARIAS*

Refrigeração	A ar
Câmbio	Manual sequencial de 5 velocidades
Cor:	Preta
Sistemas de Freios:	Freio dianteiro a discos ventilados de no mínimo 225 mm, traseiro a tambor.
Transmissão final	Por corrente
Diversos:	Manual de instrução.
Câmbio:	Manual mínimo de 05 (cinco) marchas
Garantia:	Mínima de 01 (um) ano de fábrica, contado do recebimento da motocicleta.
Outros equipamentos:	A motocicleta deverá ser equipada com protetor de pernas e partida elétrica. A motocicleta deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, e Certificação INMETRO de consumo de combustível, mínima categoria “B”.

5.3. Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme as Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986 e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

## 6. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estratégia de contratação dar-se-á na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 4º do Decreto n° 5.450/2005, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

6.2 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

6.2.1 Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.2.2 Lei n° 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei n° 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.

6.2.3 Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

6.2.4 Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

6.2.5 Decreto n° 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

6.2.6 Decreto n° 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.



*[Handwritten signature]*



PRO 004/18/182

6.2.7 Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação à empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

### 7.2 **Habilitação Jurídica:**

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, acompanhado da última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias;

7.2.3. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembleias na qual aqueles tiverem sido designados;

7.2.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.5. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal.

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.3.3. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante.



Handwritten signature



PROD. 15/183

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.3.5. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

7.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.7. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, cuja regularidade é imprescindível, sob pena de inabilitação, tendo em vista que essa certidão não se enquadra no rol das de Regularidade Fiscal previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.9. Em se tratando de ME - Microempresa, ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar o enquadramento na referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da declaração de que até o momento atende todas as condições para auferir o tratamento favorecido e beneficiado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte. A não apresentação dos dois referidos documentos produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

#### 7.4 Qualificação Econômico-financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame;

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015);

7.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo IX deste Edital, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do §4º, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

7.4.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



Handwritten signature



PROC 104/13/184

7.4.7. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.4.8. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4.9. Os documentos obtidos por meio de sites oficiais terão sua autenticidade verificada na Sessão, via Internet, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

#### 7.5 Qualificação Técnica:

7.5.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de Atestado ou declaração de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo de um, em nome da empresa licitante demonstrando que a mesma forneceu satisfatoriamente o objeto licitado neste certame. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.

### 8. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O prazo para a entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis (no máximo), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – ADF ou equivalente ao fornecedor.

8.2. A entrega da ADF – Autorização de Fornecimento poderá ser formalizada pessoalmente ou através de e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.

8.3. A ADF – Autorização de Fornecimento poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de e-mail ou correspondência via CORREIOS.

8.4. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Administração do Porto de Maceió, situado na Avenida Sá e Albuquerque S/Nº, Jaraguá, Maceió/Alagoas, CEP 57.025-180, no horário das 08h às 17h, de segunda as sextas-feiras, mediante agendamento pelos telefones (82)2121-2538 e 2121-2546.

8.5. O objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou por servidor designado pelo Administrador nas seguintes condições:

8.6. Os produtos serão recebidos Provisoriamente após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.7. Será recebido Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





PRO 20415/15 ASS

8.9. O produto entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade.

8.10. Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

8.11. O produto será inteiramente recusado pela APMC nas seguintes condições:

8.12. Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência bem com a proposta da licitante vencedora do certame;

8.13. Caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, além das previstas no Edital de Licitação, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações neste Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – APMC**

10.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Administração do Porto de Maceió para a entrega dos veículos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

10.2. Rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

10.3. Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

10.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.





PROD 04/15 F 186

10.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

10.7. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

11.1. O fornecimento dos veículos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração do Porto de Maceió ou seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

11.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Administração do Porto de Maceió não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11.4. Acompanhar toda a regularização do veículo e da motocicleta adquiridos, junto aos órgãos competentes.

#### **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

12.2. É permitida a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.

#### **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração do Porto de Maceió à continuidade do contrato.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:





PROD 0415 ART

- a) A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.3 A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

14.4 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

14.5 A APMC se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório.

14.6 A APMC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

14.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da OB – Ordem bancária na unidade bancária.

#### 14.8 Compensação Financeira;

14.8.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela APMC, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:



*[Handwritten signature]*



PROC. 104/15/188

$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 10.520/2002, cumulado com o disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, previstas em Edital.

#### 16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Será observado pela Administração do Porto de Maceió, no que couber, o que dispõe os critérios de sustentabilidade ambiental na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, publicada no D.O.U. do dia 20 de janeiro de 2010, seção 01, pág. 40, e demais legislação vigente.

#### 17. GENERALIDADES

17.1 O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52;

17.2 Inscrição estadual – Isenta;

17.3 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

Maceió/AL, 23 de setembro de 2019.



Roberto Leoni da Costa

Chefe da Guapor

Unidade Requisitante



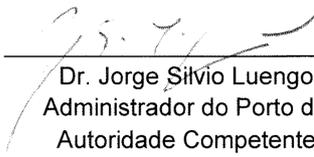


PROV. 20415/189

### ATO DE APROVAÇÃO

Nos termos do disposto do Art. 9º. Inciso II do Decreto Federal nº 5.450/2005, APROVO o presente Termo de Referência que trata da Aquisição de veículos, para o uso na Administração do Porto de Maceió.

Maceió/Alagoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Jorge Sívio Luengo Galvão  
Administrador do Porto de Maceió  
Autoridade Competente APMC.





COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN  
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



**PROCESSO CODERN/APMC Nº. 104/15**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**  
**ANEXO II**

## Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **processo licitatório nº. 104/15, Pregão Eletrônico nº 006/2019** da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
Carimbo da Empresa



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN  
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



**PROCESSO CODERN/APMC Nº. 104/15  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019  
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaração de atend. ao disposto na CF/88, no inciso XXXIII, art. 7º;

(Papel timbrado da empresa)

**Ref.: Processo Licitatório nº. 104/15**

**Pregão Eletrônico nº. 006/2019**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na CF/88, no inciso XXXIII, art. 7º; acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN  
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



**PROCESSO CODERN/APMC Nº. 104/15  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE DADOS**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim

( ) Não



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN  
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



**PROCESSO CODERN/APMC Nº. 104/15  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019  
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e Débitos junto a Justiça do Trabalho, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº. 104/15, **Pregão Eletrônico nº. 006/2019** da Administração do Porto de Maceió - APMC.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**



PROCESSO CODERN/APMC Nº. 104/15  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019  
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....  
., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.3 do **Pregão Eletrônico nº 006/19**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via e-mail: [licitacoes@portodemaceio.com.br](mailto:licitacoes@portodemaceio.com.br), após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances

	<p>COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC</p>	
--	--	--

**PROCESSO CODERN/APMC Nº. 104/15  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019  
ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>Nº DO CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONES</b>	
<b>E-MAIL</b>	

**Lote 01 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN**

Conforme as especificações constantes no item 5.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

<b>QDE</b>	<b>CARACTERÍSTICAS/MODELO/MARCA ETC</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>OBS</b>
01			

**Lote 02 - MOTOCICLETA TIPO TRAIL**

Conforme as especificações constantes no item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

<b>QDE</b>	<b>CARACTERÍSTICAS/MODELO/MARCA ETC</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>OBS</b>
01			

**Considerações:**

1. As propostas deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:
2. CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
3. Preço global mensal e anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
4. Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais etc;
5. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente contratação.

Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital de licitação, ou seja: 60 dias..

*Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**PROCESSO CODERN/APMC Nº. 104/15**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**  
**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO  
DO PORTO DE MACEIÓ – APMC E

A CODERN/Administração do Porto de Maceió – APMC, empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, inscrita no CNPJ nº 34.040.345/0003-52, situada na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93; 13.303/2016 no que couber, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo CODERN/APMC Nº 104/15, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2019, pactuando este contrato de aquisição de VEÍCULO/MOTO, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

## **1.0 DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Aquisição de (LOTE 1) 01 (um) veículo novo, zero km, e 01 (uma) motocicleta nova, zero km, tipo trail, conforme as especificações e condições constantes no Anexo I (termo de Referência) do instrumento convocatório.

*Parágrafo Único* - O presente ajuste terá vigência com termo inicial na data de assinatura e final com o término do prazo de garantia fixado em **mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem;**

	<p>COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC</p>	
---	--	---

## 2.0 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

*CLÁUSULA SEGUNDA* - A garantia que a CONTRATADA proporcionará será integral e cobrirá um período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, em conformidade com o Termo de Referência, contemplando os dois lotes.

*Parágrafo Primeiro* - A assistência técnica deverá estar disponível e ser prestada, no mínimo, a nível regional, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante, consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos de fabricação.

*Parágrafo Segundo* - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

## 3.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*CLÁUSULA TERCEIRA* - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo às condições seguintes:

- a) entregar, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ADF – Autorização de Fornecimento, o **veículo/moto novos**, objetos do presente Termo, no Almoarifado da Administração do Porto de Maceió, situado na Avenida Sá e Albuquerque S/Nº - Jaraguá – Maceió/Alagoas.
- b) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega do veículo/moto no local indicado pelo CONTRATANTE, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;
- c) responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- e) evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- f) prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados aos bens adquiridos;
- g) durante o período de garantia, a CONTRATADA, independente de ser ou não o fabricante, prestará os serviços de assistência técnica ao veículo/moto, mediante

manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatada defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

- h) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- i) indicar o nome da empresa, com sede na cidade de Maceió/AL, para prestação dos serviços em garantia dos veículos;

#### **4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

*CLÁUSULA QUARTA* - Durante a execução do presente ajuste obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Administração do Porto de Maceió para a entrega dos veículos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- b) Rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
- c) Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.
- e) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.
- g) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual.

#### **5.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

---

*CLÁUSULA QUINTA* – Ao Fiscal do Contrato caberá:

- a) Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado,
- c) Acompanhando toda a regularização do veículo e da moto adquiridos, junto aos órgãos competentes.
- d) Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

## **1.0 DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

---

*CLÁUSULA SEXTA* - O objeto do presente ajuste deverá ser entregue no almoxarifado da Administração do Porto de Maceió, situado na Avenida Sá e Albuquerque S/Nº, Jaraguá, Maceió/Alagoas, CEP 57.025-180, no horário das 08h às 17h, de segunda as sextas-feiras, mediante agendamento pelos telefones (82)2121-2538 e 2121-2546.

*CLÁUSULA SÉTIMA* – O prazo para a entrega dos bens é de até 10 (dez) dias uteis (no máximo), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – ADF ou equivalente ao fornecedor, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

Parágrafo Primeiro - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, os bens a serem adquiridos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação dos objetos;

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pela Comissão Especial, para o recebimento dos bens.

Parágrafo Terceiro - Os objetos da presente licitação serão recebidos em sua totalidade não sendo permitido o fracionamento dos mesmos.

Parágrafo Quarto - Não serão recebidos os bens com vícios, defeitos, ou avarias, devendo os mesmos não ter tido uso anterior. No que se refere à quilometragem do veículo e da moto, aquela neste termo especificado, atende aos possíveis deslocamentos para transporte e deve ser rigorosamente atendida;



Parágrafo Quinto - Caso as unidades apresentem vícios, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverão ser substituídos pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Sexto - No caso de necessidade de substituição do veículo e/ou moto, a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo/moto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

## **7.0 DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

*CLÁUSULA OITAVA* – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

*CLÁUSULA NONA* - O pagamento será efetuado após a entrega do veículos/moto na seguinte forma:

I - entrega dos veículos relacionados no instrumento convocatório e avaliados conforme Processo Administrativo nº 104/15 datado de 31.01.2015 e;

II - Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a. A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil c CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

IV - A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

V - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

VI - A APMC se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital

Convocatório.

VII - APMC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

VIII - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da OB – Ordem bancária na unidade bancária.

IX - Compensação Financeira;

- a) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela APMC, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **8.0 DO REAJUSTE**

---

*CLÁUSULA DÉCIMA* - O preço pactuado na presente avença será fixo e irrevogável.

## **9.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

---

*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA* – As despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios desta administração oriundos da categoria econômica 222900 do PDG/2019

## **10.0 DAS PENALIDADES**

---

*CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA* - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

II - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na

execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - **MULTA COMPENSATÓRIA** -em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

IV - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** - de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Porto de Maceió, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

VI - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos I, II, IV, V e VI poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada (se for o caso), ou cobradas diretamente da Contratada, administrativamente ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## **11.0 DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A Administração do Porto de Maceió poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN  
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



## 12.0 DA ALTERAÇÃO

---

*CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA* - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 13.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA* – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

*CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA* – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## 14.0 DA PUBLICAÇÃO

---

*CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA* - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no **Diário Oficial da União**.

## 15.0 DO FORO

---

*CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA* - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, xxx de xxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA